

# MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

## EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/09892 SIAG Nº 1009892/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até às **09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT**. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Aquisição de 05 (cinco) Licenças GStarCad STANDARD, por 24 meses para atender as demandas da Secretaria, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	LICENÇA DE SOFTWARE GSTARCAD 2023 STANDARD (INST LOCAL – LICENÇA VITALÍCIA	Unid.	05	-----	1110057	-----

### 1.3. Especificação detalhada do objeto:

1.3.1. De acordo com o que consta no item 1.1 do Termo de Referência **048/STI/2023/SEMA**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante o uso do Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/autocadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faqisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta&produto=compra-direta>, digitando-se o login e senha na aba do fornecedor.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

**I** - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**II** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**III** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar

ou licitar com a SEMA/MT;

**IV** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**V** – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

**VI** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**VII** - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

**VIII**- Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Compra Direta Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

**3.2.** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

**3.3.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no **Termo de Referência nº 048/STI/2023/SEMA**, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.4.** De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.2.** Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

**4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2.** A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.3.** **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

**4.3.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

**4.4.** **O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I** - Contiver vícios insanáveis;

**II** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**III** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**4.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço total por lote.

**4.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **5.2. DA HABILITAÇÃO**

**5.2.1.** Os licitantes poderão apresentar o CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal, com todos os documentos e o próprio certificado em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação.

**5.2.2.** Para fins de habilitação, de acordo com o art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os documentos a serem apresentados são os seguintes:

- a.** Ato constitutivo da empresa, atualizada (Contrato, Requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social ou outro instrumento equivalente);
- b.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- c.** Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública por meio de consulta, pela Administração, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

**5.3.** Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem de natureza comum.

**5.4.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes, as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta.

**5.5.** É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.6.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de 24 horas após a solicitação.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.9.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por esta na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**5.10.** A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, que substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**6.2.** O Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

**6.3.** O Fornecedor deverá:

**6.3.1.** Efetuar a entrega dos serviços e/ou dos materiais de acordo com os prazos e com as especificações e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**6.3.2.** Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega, quando for o caso.

**6.3.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

**6.3.4.** Manter, durante toda a entrega dos itens/lotes as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

**6.4.** A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Cuiabá-MT, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SEMA-MT. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Cuiabá-MT, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

## **7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** O Termo de Referência n. **048/STI/2023/SEMA** nos **itens 7, 8, 10, 11, 18, 19, 20 e 24** detalha as regras da entrega do objeto, da gestão da ordem de fornecimento e do pagamento.

## **7.2. DA GARANTIA**

**7.2.1.** O Termo de Referência n. **048/STI/2023/SEMA** no **item 17** detalha as regras para a garantia.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** De acordo com o disposto no **item 24** do Termo de Referência **048/STI/2023/SEMA**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta&produto=compra-direta>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/988-processo-1009892-2023-software-cad>, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**I** - Republicar o presente edital com uma nova data;

**II** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**III** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

**9.5.** Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.5.1. ANEXO I – Termo de Referência 048/STI/2023/SEMA.**

- 9.5.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços SIAG.**
- 9.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.**
- 9.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta.**
- 9.5.5. ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2023.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SAAS/SEMA/ MT

# ANEXO I DO EDITAL

## TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1009892/2023 - Página 2



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**  
**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**  
**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/09892**

**Termo de Referência nº 048/STI/2023/SEMA**

**Órgão:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT.

**Número da Unidade Orçamentária:** 27101.

**Unidade Administrativa Demandante:** CITI

**Gestor do Contrato:** Simone da Silva Ribeiro, Matrícula: 251368.

**Fiscal Titular:** Simone da Silva Ribeiro, Matrícula: 251368

**Fiscal Substituto:** Dayana Alvarenga de Souza, Matrícula: 308834

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) Licenças GStarCad STANDARD, por 24 meses para atender as demandas da Secretaria, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO SLAC	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1110057	LICENÇA DE SOFTWARE GSTARCAD 2023 STANDARD (INST LOCAL -LICENÇA VITALÍCIA	Un.	05		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL : R\$</b>						

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados definitivos serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

Foi considerada a quantidade de pessoas lotadas na GEPI que possuam a expertise necessária a fim de que possam laborar com o software GStarCAD, referido neste documento

Termo de Referência - Produto - Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março 2023



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>

HASH: 21694372708064fa9c7d329126e247b2. Juntado em 08/08/2023 13:52:28 por JACQUELINE FAIVA.



Documento assinado em SEMADIC20230845A. Assinado por: SILVANE IORK, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS, VALDINEI VALERIO DA SILVA.



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de um software GSTARCAD 2023 STANDARD (licenças vitalícias) é uma ferramenta genérica baseada no software AutoCAD, totalmente compatível com o formato de arquivos .DWG, software de prateleira, ele já foi desenvolvido e está disponível para compra e uso imediato.

1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.6.1. ( ) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

1.6.2. ( X ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

1.6.3. ( ) Equipamento de Apoio

1.6.4. ( ) Equipamento de TI

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata e total dos bens a serem adquiridos, não resultando obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, não há necessidade de contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (Art. 241, Decreto 1.525/2022).

2.2. A Ordem de Fornecimento será emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do empenho.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do GstarCAD é necessária por se tratar de um software de desenho assistido por computador (CAD) que oferece uma ampla gama de recursos de desenho e modelagem. Com suas ferramentas permite a criação de projetos com representações de alta qualidade. Essas funcionalidades auxiliam significativamente nos trabalhos realizados e nos produtos entregues pela Gerência de Patrimônio Imobiliário (GEPI). Atualmente, a GEPI possui três licenças vitalícias do GSTARCAD em uso, no entanto, devido ao aumento de servidores no setor, torna-se essencial adquirir mais licenças para atender à demanda crescente. No momento, a equipe é obrigada a compartilhar computadores, o que impacta diretamente na produtividade geral da gerência. Para melhorar essa situação, é necessário investir em licenças adicionais do GSTARCAD para garantir que todos os membros da equipe tenham acesso individual aos recursos do software. Ao fazer isso, a GEPI poderá otimizar sua eficiência e desempenho, permitindo que cada membro trabalhe em seu próprio ritmo e evitando atrasos causados pela necessidade de compartilhamento de recursos limitados.

Termo de Referência - Produto - Lot nº 14 133/2023  
Atualização: março 2023



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Investir em licenças adicionais do GstarCAD é uma medida estratégica que trará benefícios imediatos para a GEPI. Aumentar a disponibilidade do software melhorará a eficiência operacional, aumentará a qualidade dos projetos e, em última análise, contribuirá para o sucesso geral da gerência de patrimônio imobiliário.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. Aquisição de licença de software para solução tecnológica, serviços técnicos especializados para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória a ser adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO (Compra Direta), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

##### 6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca GstarSoft,

##### 6.3 Exigências de carta de solidariedade

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021  
Atualização março 2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



Documento assinado por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 7.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.7. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 8.1. O regime de execução da contratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

## 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento na entrega dos bens, conforme ordem de fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante comunicação formal à Contratante.
- 9.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato ou instrumento equivalente devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021  
Atualização março 2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



SI





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Objeto, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, **devendo ser indicado em Contrato ou Instrumento Equivalente**, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato ou instrumento equivalente previstas em manual de gerenciamento de contrato ou instrumento equivalente, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.8. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais. **Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato ou Instrumento equivalente, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato ou Instrumento Equivalente;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, quando for o caso, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

Termo de Referência - Produto - Lx nº 14.133/2023  
Atualização - março 2023



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



SI





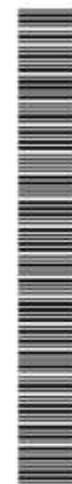
Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 9.13. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará, quando for o caso, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
  - II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
  - IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
  - VI - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
  - VII - Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
  - VIII - Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
  - IX - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Termo de Referência - Produto - Lot nº 14 110 0021  
Atualização março 2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

X - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

XI - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

XII - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

XIII - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento provisório:

**10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

**10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até (05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

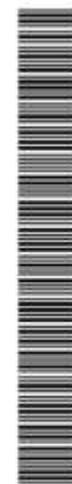
**10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato ou instrumento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

### 10.2. Recebimento definitivo:

Termo de Referência - Produto - Lx nº 14.133/2021  
Atualização março 2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



SI



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**10.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**10.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**10.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**10.2.1.3.** Realizar a aposição (aceite) de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

**10.2.1.4.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.2.** Para fins de habilitação, de acordo com o art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os documentos a serem apresentados são os seguintes:

**11.2.1.** Contrato ou estatuto social atualizado;

**11.2.2.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

**11.2.3.** Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

Termo de Habilitação - Produtos - Lot nº 14 133 0023  
Atualização - março 2022



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



Documento assinado por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

11.3. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem comum.

11.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não será admitida a participação de cooperativas nesta contratação.

**12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Não será exigida sub rogação nesta contratação.

12.6. Não será admitida a subcontratação nesta contratação.

12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Texto de Referência - Produto - Lei nº 14.133/2021  
Atualização - março 2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



Documento assinado em 27/07/2023 às 15:01:54 por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54. Assinado por: GILVANE IORK, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS, VALDINEI VALERIO DA SILVA.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de entrega imediata, não sendo prestação de serviços, portanto não há relações de trabalho entre cooperados e a cooperativa.

#### 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

15.3. O certame será licitado por itens, podendo ser agrupados em lotes, após pesquisa de mercado.

15.4. Uma vez enviada a proposta no sistema de contratação direta eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

15.5. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

#### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021  
Atualização março 2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



SI





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/ Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/ Elemento da despesa	Valor
27101	2009	03	0600	2.759.00000	3.3.90.30.045	
27101	2009	03	9900	1.759.00000	3.3.90.30.045	
<b>Total 2023</b>						<b>R\$</b>

## 17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

18.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

18.1.2. Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

18.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente.

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

Termo de Referência - Produto - Lx nº 14.110/2023  
Atualização - março 2023



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



Documento assinado por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.

SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**II** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

**III** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**18.4.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**18.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**18.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

**18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 19. ORDEM DE FORNECIMENTO

**19.1.** Após a publicação da ratificação da dispensa de licitação e após a emissão do empenho para a licitante vencedora da contratação a Ordem de Fornecimento será enviado, via e-mail, pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**19.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**20.1.** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

**20.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Termo de Referência - Produto - Licit. nº 14/13/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



Documento assinado por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**20.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**20.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

**20.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

**20.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

**20.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

**20.8.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

**20.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

**20.10.** Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

**20.11.** Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**20.12.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

**20.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

**20.14.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

**20.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Termo de Referência - Produtos - Lot nº 14.133/2021  
Atualização - março 2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>

HASH: 21694372705064fa9c76328123e247b2. Juntado em 08/08/2023 15:52:29 por JACIELIENE PAIVA.



SI



Documento assinado em 27/07/2023 às 15:01:54 por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48. Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**20.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

**20.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**20.19.** Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

## 21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**21.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**21.2.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao CONTRATADO, sob pena de ilegalidade dos atos.

**21.3.** Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**21.4.** Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ou Instrumento Equivalente.

**21.4.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**21.5.** Designar, servidor Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme legislação vigente.

**21.6.** Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**21.7.** Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

**21.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**21.9.** Notificar, por escrito, ao CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção.

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro pontos percentuais), sobre o valor da contratação por se tratar de entrega em parcela única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**24.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas para o objeto, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**I** – advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II** – multa de 1% (um ponto percentual) sobre o valor da contratação, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez pontos percentuais). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

**III** – multa de 2% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula desta contratação, que será dobrada em caso de reincidência;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**24.4.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não confirmar o recebimento da ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Termo de Referência - Produto - Lx nº 14.110.001  
Atualização - março 2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**24.5.** A sanção prevista no item 11.3., V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**24.6.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um ponto percentual) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

**24.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

**24.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**24.9.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**24.10.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I** – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II** – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III** – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 25. LEGISLAÇÃO APLICADA

Texto de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORIK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 25.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 25.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 25.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 25.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 25.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 25.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 25.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 25.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 25.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 25.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

## 26. PÚBLICO ALVO

- 26.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Data registrada eletronicamente no SIGADOC.

Elaborado por:

**Reginaldo Macedo dos Santos**  
Coordenador de Infraestrutura e Tecnologia da Informação  
CITI/STI/SAAS  
SEMA-MT

De acordo:

**Gilvane Iork**  
Superintendente de Tecnologia da Informação  
STI/SAAS  
SEMA-MT

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização março 2021



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 048/STI/2023/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS/SEMA-MT

#### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 048/STI/2023/SEMA, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data registrada eletronicamente no SIGADOC.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo  
GSAE/SEMA/MT

Termo de Referência - Produtos - Licit nº 14.133-0021  
Análise maio 2023



Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 27/07/2023 às 15:01:54, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 27/07/2023 às 15:54:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/07/2023 às 16:03:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 27/07/2023 às 18:09:48.  
Documento Nº: 10519819-8636 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10519819-8636>



SI



# ANEXO II DO EDITAL

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS SIAG

Página 1 de 2



SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

### Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 1009892/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
<b>Tipo de Julgamento: Menor Preço</b>								
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Único</b>								
1	5,00	UN	1110057	LICENÇA DE SOFTWARE GSTARCAD 2023 STANDARD (LICENÇA VITALICIA) UNIDADE	Cadaist Informática Ltda	Pesquisa de Preço - Processo	3.000,00	14.533,30
					DKMA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.970,00	
					SOLUCOES CAD COMERCIO E SERVICOS DE SOFTWARES LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.750,00	
					RESULTADO		2.906,66	14.533,30
TOTAL							2.906,66	14.533,30
TOTAL GERAL							2.906,66	14.533,30
Elaborado por: jsene							Data: 25/09/2023 13:40	

#### Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1110057	2.906,66	14.533,30

#### Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	2.906,66
Valor total de referência Total:	14.533,30

Observação:



**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_.

**LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LICENÇA DE SOFTWARE GSTARCAD 2023 STANDARD (INST LOCAL –LICENÇA VITALÍCIA	Unid.	05	R\$	R\$

**Especificação detalhada do objeto:**

De acordo com o que consta no item 1.1 do Termo de Referência **048/STI/2023/SEMA**.

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

## **ANEXO IV DO EDITAL**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2023.

Nome da empresa/Assinatura

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>03.507.415/0023-50</b>		Inscr. Estadual: <b>ISENTO</b>		E-mail: <b>do setor demandante</b>
Cidade: <b>CUIABÁ-MT</b>		CEP: <b>78049-913</b>		Telefone: <b>(65) 3613-XXXX do setor demandante</b>
<b>Unidade demandante:</b>				
Telefone:			E-mail:	
<b>OBJETO:</b>				
<b>Fornecedor:</b>			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CPNJ/CPF:	
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
Cuiabá/MT,    /    / 2023.				
Pedido de empenho:				
Nota de Empenho:				
Condições para recebimento:				

Enviado por:	Autorizado por:
<p><b>Esta Ordem de Fornecimento substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.</b></p> <p>Local de Entrega:</p> <p>Prazo de Entrega:</p> <p>OBRIGAÇÕES:</p> <p>GARANTIA:</p> <p>SANÇÕES:</p>	